



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Criado pela Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

EDITAL Nº 01 /2026

Dispõe sobre a convocação do Processo Eleitoral para escolha das representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mauá – CMDM, para o mandato 2026/2028, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mauá – CMDM, por intermédio da Comissão Eleitoral designada pela Resolução Nº 01/2026, com apoio administrativo da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010**, e demais disposições vigentes, torna público o presente Edital e convoca o Processo Eleitoral para escolha das representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mauá - CMDM, mediante as condições estabelecidas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a eleição das representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mauá – CMDM.

1.2. O mandato das conselheiras eleitas será de 02 (dois) anos, correspondente ao período 2026/2028, contados a partir da posse.

1.3. A representação da Sociedade Civil será composta pelos seguintes eixos:

I – Entidades;

II – Movimentos Sociais e Coletivos;

III – Mulheres assistidas pelos serviços públicos.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

Eixo I – Entidades

- 03 (três) titulares;
- 03 (três) suplentes.

Eixo II – Movimentos Sociais e Coletivos

- 03 (três) titulares;
- 03 (três) suplentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Criado pela Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010

Eixo III – Mulheres assistidas pelos serviços públicos

- 03 (três) titulares;
- Até 03 suplentes na sequência, em ordem decrescente de votos.

2.2. Não havendo número suficiente de candidatas para preenchimento das vagas, observar-se-á a ordem de classificação e as regras previstas neste Edital.

2.3. Na hipótese de não preenchimento integral das vagas em qualquer dos eixos, será observado o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mauá-CMDM, especialmente quanto ao remanejamento das vagas entre os segmentos da sociedade civil, à possibilidade de funcionamento provisório do Conselho com as representantes eleitas e à realização de novo chamamento público para recomposição das vagas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Eixo I – Entidades

Poderão participar entidades legalmente constituídas ou com atuação comprovada no Município de Mauá voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres.

3.2. Eixo II – Movimentos Sociais e Coletivos

Poderão participar coletivos, fóruns, redes, movimentos sociais e organizações populares com atuação no Município de Mauá na defesa dos direitos das mulheres.

3.3. Eixo III – Mulheres assistidas pelos serviços públicos

Poderão participar mulheres maiores de 18 (dezoito) anos usuárias, atendidas ou vinculadas a programas, projetos, equipamentos ou serviços públicos municipais.

3.4.

I – Para os Eixos I (Entidades) e II (Movimentos Sociais e Coletivos), deverá ser indicada 01 (uma) representante titular e 01 (uma) representante suplente, sendo que apenas a titular terá direito a voz e voto, podendo a suplente substituí-la em caso de ausência ou impedimento.

II – Para o Eixo III (Mulheres assistidas pelos serviços públicos), a participação será individual, sendo consideradas eleitas titulares as 03 (três) candidatas mais votadas, e suplentes aquelas classificadas na sequência, em ordem decrescente de votos, até o limite de 03 (três), conforme o número de candidatas habilitadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 13 de maio de 2026 a 21 de maio de 2026.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Criado pela Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010

I – Presencialmente

Na Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, situada na Rua Santa Cecília, nº 489 – Mauá/SP, com Dorotéa ou Alessandra, Assistentes Administrativas, horário das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.

II – Online

Mediante envio da ficha de inscrição e documentação para o e-mail: cmdm@maua.sp.gov.br com cópia para sppm@maua.sp.gov.br conforme as datas estabelecidas, com finalização às 17h00 do dia 21 de maio de 2026. Assunto: INSCRIÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.4. As informações relativas à entidade, movimento, coletivo ou candidata, bem como à sua representante indicada, deverão ser prestadas por meio da ficha de inscrição constante nos anexos deste Edital, possuindo caráter declaratório, sendo de inteira responsabilidade da declarante a veracidade dos dados informados, ficando dispensada, para fins de inscrição, a apresentação de cópias autenticadas ou reconhecimento de firma.

4.4.1. Os dados pessoais fornecidos pelas participantes serão utilizados exclusivamente para fins de execução e acompanhamento do processo eleitoral disciplinado neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento, guarda e sigilo das informações.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Comissão Eleitoral procederá à análise das informações prestadas pelas inscritas.

5.2. O resultado preliminar será divulgado em 26 de maio de 2026.

5.3. Recursos poderão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, até 29 de maio de 2026, às 23h59, via online pelo e-mail cmdm@maua.sp.gov.br com cópia para sppm@maua.sp.gov.br.

5.4. O resultado final será divulgado em 03 de junho de 2026.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada no dia 17 de junho de 2026, às 14h00, em Assembleia Eleitoral.

6.2. O local será definido pela Comissão Eleitoral e divulgado com o resultado final.

6.3. O processo ocorrerá separadamente por eixo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Criado pela Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010

6.4. Terão direito a voto exclusivamente as representantes titulares regularmente inscritas, habilitadas e credenciadas no respectivo eixo, **observadas as disposições previstas neste Edital.**

6.5. Cada representante terá direito a 01 (um) voto, podendo votar em até 03 (três) candidatas do seu eixo.

6.6. Serão eleitas **representantes titulares** as 03 (três) candidatas mais votadas de cada eixo.

6.7. As candidatas subsequentes comporão a suplência, **na condição de representantes suplentes**, por ordem decrescente de votos, até o limite de 03 (três) suplentes em cada eixo, observadas as especificidades do item 3.4.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- I – Maior tempo de atuação no segmento;
- II – Maior idade;
- III – Sorteio público.

8. DA POSSE

8.1. As representantes eleitas tomarão posse em data a ser definida pelo Poder Executivo Municipal.

9. DA COMISSÃO ELEITORAL

9.1. O processo será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Resolução nº 01/2026.

9.2. Compete à Comissão:

- I – Coordenar o processo;
- II – Analisar inscrições;
- III – Julgar recursos;
- IV – Organizar a assembleia;
- V – Apurar votos;
- VI – Proclamar resultado;
- VII – Resolver casos omissos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Edital será publicado nos canais oficiais do Município.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Criado pela Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010

10.4. DA PARTICIPAÇÃO AMPLIADA

As organizações, movimentos, coletivos e representantes que participarem do processo eleitoral e não forem eleitas poderão ser convidadas a integrar espaços de participação ampliada, tais como comissões temáticas, fóruns, grupos de trabalho ou outras instâncias de articulação vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mauá - CMDM, **observada natureza exclusivamente consultiva e auxiliar.**

Parágrafo único. Havendo número de entidades, movimentos ou coletivos superior ao número de vagas previstas para cada eixo, as organizações não eleitas poderão ser convidadas a compor comissões temáticas e demais espaços de atuação do Conselho, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mauá - CMDM, **sem atribuição de competências deliberativas próprias das conselheiras eleitas e nomeadas.**

Mauá, 12 de maio de 2026.

Marlene Santiago

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mauá -CMDM



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Criado pela Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010

Representante Efetiva com direito a voto e voz:

| Campo | Informação |
|--------------------|------------|
| Nome Completo | |
| RG | |
| CPF | |
| Data de Nascimento | |
| Telefone | |
| E-mail | |
| Endereço | |

Representante Suplente:

| Campo | Informação |
|--------------------|------------|
| Nome Completo | |
| RG | |
| CPF | |
| Data de Nascimento | |
| Telefone | |
| E-mail | |
| Endereço | |

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e atualizadas, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Criado pela Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010

Representante Indicada Efetiva (com direito a voto)

| Campo | Informação |
|--------------------|------------|
| Nome Completo | |
| RG | |
| CPF | |
| Data de Nascimento | |
| Telefone | |
| Bairro | |
| E-mail | |
| Endereço | |

Representante Indicada Suplente

| Campo | Informação |
|--------------------|------------|
| Nome Completo | |
| RG | |
| CPF | |
| Data de Nascimento | |
| Telefone | |
| Bairro | |
| E-mail | |
| Endereço | |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Criado pela Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e atualizadas, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Declaro, ainda, que o movimento/coletivo por mim representado possui atuação no Município de Mauá e está ciente e de acordo com as regras estabelecidas no Edital nº 01/2026, que dispõe sobre o processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mauá – CMDM.

Mauá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Nome da Representante: _____

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL

- Nº Inscrição:
- Data de Recebimento:
- () Deferida () Indeferida
- Responsável:
- Observações:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Criado pela Lei Municipal nº 4.589, de 24 de agosto de 2010

(ANEXO III)

EIXO III – ASSISTIDAS PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Dados Pessoais:

| Campo | Informação |
|--------------------|------------|
| Nome Completo | |
| RG | |
| CPF | |
| Data de Nascimento | |
| Telefone | |
| Bairro | |
| E-mail | |
| Endereço | |

Vínculo com Serviço Público

- () CRAS
- () CREAS
- () Saúde
- () Qualificação Profissional
- () Atendimento à Mulher
- () Outro:
- Nome do Serviço: _____
- Tempo de Vínculo: _____

Por que deseja representar este segmento?
